

|                           |                                                                                               |                            |                      |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                                         | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| <b>Descrição:</b>         | DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA "EDUCAÇÃO AMBIENTAL" NOS COMPONENTES CURRICULARES DAS ESCOLAS |                            |                      |
| <b>Autor:</b>             | 100032 - DEPUTADO STUART CASTRO                                                               |                            |                      |
| <b>Usuário assinator:</b> | 100032 - DEPUTADO STUART CASTRO                                                               |                            |                      |
| <b>Data da criação:</b>   | 12/11/2024 15:41:52                                                                           | <b>Data da assinatura:</b> | 12/11/2024 15:45:01  |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO STUART CASTRO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
12/11/2024

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA  
“EDUCAÇÃO AMBIENTAL” NOS COMPONENTES  
CURRICULARES DAS ESCOLAS DA REDE  
ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DO ESTADO DO  
CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ indica:**

**Art. 1º** As Escolas da Rede Estadual de Ensino Médio no Ceará poderão incluir em seus componentes curriculares, em caráter complementar, conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema “Educação Ambiental”.

**Art. 2º** O tema “Educação Ambiental” poderá contemplar e desenvolver o indivíduo e a coletividade para construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial para a qualidade de vida e sua sustentabilidade.

**Art. 3º** São objetivos do tema “Educação Ambiental”:

**I** - apresentar um conjunto de orientações e esclarecimentos sobre atitudes adequadas no planejamento e uso dos recursos para preservação do meio ambiente;

**II** - influenciar o aluno através de técnicas que ajudem a conscientização da importância do meio ambiente no presente e no futuro;

**III** - permitir ao aluno aprender a importância do aprendizado do conjunto de ações sustentáveis voltadas para a conservação do meio ambiente;

**IV** - preparar as gerações futuras para fazerem uso inteligente e responsável do aumento de práticas sustentáveis bem como a redução de danos ambientais.

**Art. 4º** O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema “Educação Ambiental” a ser ministrado poderá ser elaborado pela Secretaria de Educação do Estado - SEDUC.

**Art. 5º** O tema “Educação Ambiental” poderá ser desenvolvido por meio de palestras, atividades interdisciplinares, leitura e interpretação de textos com informações atinentes à temática.

**Art. 6º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa mensagem para apreciação.

### JUSTIFICATIVA

A educação ambiental na escola tem como característica a realização de uma série de atividades com o objetivo de fortalecer a consciência da preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável. A degradação do meio ambiente está relacionada a constantes ações humanas que ameaçam a sobrevivência das espécies e que são capazes de provocar poluição do ar e solo, alterações climáticas, entre outras consequências.

O desmatamento na Amazônia, por exemplo, de janeiro a outubro de 2022, chegou a quase 10 mil km<sup>2</sup> de floresta, o equivalente a mais de seis vezes a cidade de São Paulo. As informações são do Sistema de Alerta de Desmatamento (SAD), do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon). A pesquisa aponta que a derrubada tem avançado o Norte do Pará, onde está o maior bloco de áreas protegidas do mundo.

Apesar de não ser uma disciplina, muitas instituições de ensino promovem a educação ambiental atrelado às aulas de Ciências da Natureza, principalmente por meio de matérias como: Biologia, Química e Física. Existem diversos motivos que enfatizam a importância da educação ambiental na escola. A importância da educação ambiental na escola está ligada ao fato de promover consciência ecológica relacionado, por exemplo, à preservação dos recursos naturais. Durante as atividades, os estudantes aprendem como as ações, que visam a preservação da água, florestas, animais e tudo encontrado na natureza, são necessárias à sobrevivência das gerações futuras.

Reafirmar a importância do meio ambiente é um dos motivos que justifica inserir a educação ambiental nas escolas. É comum que as instituições de ensino realizem ações para falar do tema em datas comemorativas como: Dia Mundial do Meio Ambiente, Dia da Amazônia, Dia da Árvore e etc. No entanto, a realização de atividades fora desses períodos ajuda a enfatizar a seriedade do assunto.

Dessa maneira, contamos, então, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação do Projeto de Indicação, que propõe a inclusão do tema “Educação Ambiental” nos componentes curriculares das escolas da Rede Estadual de Ensino Médio.



DEPUTADO STUART CASTRO

DEPUTADO (A)

